



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 071/2018**

*“Inclui Programas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.434, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui Programas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.434, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 16 de julho de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
Metas e Prioridades  
Anexo I - PROGRAMAS**

**ÓRGÃO: Secretaria da Saúde**

**Programa:** Garagem Nova

**Objetivo:** Construção de garagem/alojamento para guarda dos veículos da secretaria e instalação para os servidores plantonistas/socorristas, com melhoria logística nos atendimentos de urgência e emergência.

**Público Alvo:** Munícipes

**Justificativa:** A construção de uma nova garagem irá centralizar a guarda dos veículos da saúde em um único local, facilitando toda logística de atendimento aos munícipes.

<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
p Construir garagem/alojamento novo para frota de veículos e motoristas socorristas da saúde.	Garagem/Alojamento construído	150.000	0	0	0
<b>TOTAL DO PROGRAMA POR ANO</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
Metas e Prioridades  
Anexo I - PROGRAMAS**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Habitação e Assistência Social

**Programa:** Programa de Proteção Social Básica

**Objetivo:** Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência

**Público Alvo:** Munícipes

**Justificativa:** A construção do Centro de convivência será para atender diversas atividades da Assistência Social que hoje são realizadas no município. São atividades voltadas a adolescentes, jovens, adultos e idosos, com diversos temas trabalhados, visando qualificar a oferta do fortalecimento de vínculo e prevenção de risco social.

<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
P Construir Centro de Convivência.	Centro de Convivência construído	227.190	0	0	0
<b>TOTAL DO PROGRAMA POR ANO</b>		<b>227.190</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 16 de julho de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 071/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a incluir Programas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.434, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A construção da garagem para os veículos da Saúde justifica-se pelo fato de que esta frota precisa estar sempre em boas condições de uso, pois atende a população no que há de mais precioso, ou seja, a manutenção da vida.

Considerando que a frota aumentou e que muitos dos veículos são novos, para garantir a segurança e manutenção faz-se necessário um local adequado para guarda-los, protegendo-os das intempéries do tempo e da ação de vândalos.

Já a construção do Centro de Convivência visa qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ampliando o número de participantes, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social. O recurso para a construção será do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, sendo a contrapartida do Município de apenas R\$ 3.000,00 (três mil reais). Conforme Ofício nº 0953/2018/REGOVNH, em anexo, necessitamos encaminhar a documentação até 19/07/2018, por isso se faz necessária à aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**